

Nº 307 - CLÁUSULA ESPECÍFICA DE AVERBAÇÃO PROVISÓRIA ÚNICA PARA OS SEGUROS DE TRANSPORTES DE IMPORTAÇÃO

1. Fica expressamente estipulado, pela presente, que esta apólice garante, de acordo com suas Condições Gerais e contra os riscos constantes das Condições Especiais, ratificadas na apólice, todos os bens importados pelo Segurado.

2. Em razão da automaticidade deste seguro, fica entendido e acordado que:

a) o Segurado se obriga a entregar, à Seguradora, por ocasião da emissão da apólice ou inclusão desta Cláusula, averbação provisória única, contendo as seguintes informações:

a.1) indicação de sua vigência, que não poderá ser superior a um ano, e deverá coincidir com os prazos de benefícios tarifários eventualmente existentes;

a.2) coberturas de seguro pretendidas, devendo ser considerada a possibilidade de contratação de

Cobertura Básica Restrita C - Nº 1, no que concerne a mercadorias usadas ou embarcadas no convés;

a.3) moedas a serem consideradas para fins de contratação do seguro;

a.4) valor FOB / FCA estimado, por moeda utilizada, nas importações previstas no período de vigência da averbação provisória única, obedecido o disposto na alínea "a.1" acima;

a.5) valores ou percentuais estimados das demais verbas (frete, despesas, lucros esperados, tributos, tais como: imposto de importação - II, imposto sobre produtos industrializados - IPI e Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte e de Comunicação - ICMS);

b) o Segurado obriga-se a entregar, à Seguradora, até o dia 15 de cada mês, uma relação mensal contendo todos os embarques cuja chegada do meio de transporte, ao porto, aeroporto ou fronteira (em caso de transportes terrestres), tenha ocorrido no mês imediatamente anterior;

c) a relação mensal de embarques deverá conter as seguintes informações:

c.1) número da apólice;

c.2) número da averbação provisória única;

c.3) número seqüencial crescente dos embarques realizados;

c.4) número da Declaração de Importação, no caso de a mercadoria já haver sido desembarçada;

c.5) meio de transporte (nome do navio, prefixo da aeronave ou do trem ou placa do veículo transportador),

mencionando o (s) transbordo (s), se for o caso;

c.6) data da saída e chegada do meio de transporte;

c.7) porto, aeroporto ou lugar, de início e de destino, da viagem segurada;

c.8) número da Fatura Comercial;

c.9) mercadoria, marca, quantidade e embalagem;

c.10) moeda de contratação do seguro;

